



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Definição jurídica de população em situação de rua e racionalidades governamentais
Autor	THAIS DO AMARAL MARQUES
Orientador	ANA PAULA MOTTA COSTA

Bolsista: Thais do Amaral Marques

Orientadora: Ana Paula Motta Costa

Trabalho: Definição jurídica de população em situação de rua e racionalidades governamentais

Este trabalho pretende analisar a definição jurídica de população em situação de rua, atentando para os aspectos da vida na rua que foram inscritos no texto legal. Objetiva-se, dessa forma, investigar as racionalidades governamentais em que esta população está engendrada. A metodologia utilizada será a revisão bibliográfica transdisciplinar e do texto legislativo. Dentre os aportes teóricos utilizados, estão os estudos foucaultianos acerca da governamentalidade e da biopolítica. Diante da complexidade deste fenômeno, pretende-se contribuir, com este estudo, para a incipiente produção teórico-jurídica do tema. A positivação jurídica da população em situação de rua é recente e decorrente de investidas governamentais e de movimentos sociais para tornar as pessoas com trajetória de vida na rua legíveis ao Estado (SCHUCH, 2015). Sua inscrição no ordenamento jurídico brasileiro atribui a este segmento populacional status de sujeito abstrato de direito, em conformidade com o disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988 e no contexto histórico-político de universalização dos direitos humanos. Em decreto presidencial, a população em situação de rua é definida como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos para espaço de moradia e de sustento (art. 1º, parágrafo único, Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009). No entanto, recentes pesquisas sobre o tema evidenciam que a análise dos aspectos sociológicos e dos agenciamentos de subjetivação que permeiam a trajetória na rua possibilita percebê-la como um tensionamento às definições pré-estabelecidas sobre o modo de existir e resistir em sociedade. Nesta pesquisa, portanto, parte-se da ideia de que a definição jurídica de população em situação de rua é constituída por racionalidades governamentais, que perpassam a produção de legibilidade destas vidas e cuja compreensão é basilar para a análise das políticas e tratamentos jurídicos destinados a elas, enquanto tecnologias de governo.